

C.P.S 3.100.15-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2015
- CBMPA, QUE CELEBRAM O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ** E A EMPRESA **GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. Cel. **QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 9526 - CBM/PA e CPF: 086.843.082-04 e a Empresa **GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede em Diadema/SP na Av. Pirâmide n° 661/633/731, Bairro: Eldorado, CEP: 09970-330; Telefones: (11)4075-7708/(11)4047-2106, e-mail: vinicius.pocci@sms.com.br ou fernanda.alves@sms.com.br, inscrita no CNPJ sob o n° 52.618.139/0030-31, representada neste ato por **FABRICE GUY LE FUR**, francês, casado, economista, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE n° V839.892-E DELEMIG/SR/SP e CPF/MF n°235.684.098-28, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 084/2014-SEGUP/PA, do tipo menor preço POR LOTE, constante do Processo n°. 2014/343464, sob a forma de execução indireta realizado com fundamento no Decreto n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico; Decreto Federal n° 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decreto 2.069 de 20 de fevereiro de 2006; Lei Estadual n° 6.474 de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual n° 967 de 14 de maio de 2008; os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, Lei Complementar Federal nº123 de 14 de dezembro de 2006; na qual estabelece normas relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como também da Portaria Interministerial 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e ao Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, aplicando-se, as normas da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOBREAK**, para



C.P.S 3.100.15-01

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

II — A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
- b) Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos materiais.
- d) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos materiais que compõem o objeto deste contrato, a serem recebidos.
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada equipamento que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, conforme a conveniência das partes, cuja manifestação deverá ser escrita e com 30 (trinta) dias antecedentes ao término de sua vigência, sendo que após o primeiro período de 12 (doze) meses as partes poderão rever as quantidades contratadas, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

As especificações técnicas e obrigatórias do objeto estão apresentadas no Anexo I do Termo de Referência e tem por objeto informar as quantidades e descrições dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para entrega dos equipamentos será de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO: A entrega do objeto será no Almojarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Júlio Cesar nº 3000, Val — de — Cans, Belém — Pará - CEP 66013-010



C.P.S 3.100.15-01

<p>rede elétrica.</p> <p>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.</p> <p>Recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Recarregador Strong Charger : possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga.</p> <p>True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideia para redes instáveis ou com geradores.</p> <p>Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno.</p> <p>Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.</p> <p>Interativo - regulação on-line.</p> <p>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).</p> <p>Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).</p> <p>Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.</p> <p>Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.</p> <p>Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</p>				
VALOR TOTAL R\$ 17.990,00				

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor do presente contrato estão incluídos todos os impostos, fretes montagem e demais encargos incidentes, considerando o preço informado, o qual foi cotado na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes de Recursos: 0306003122 — Convênios - INFRAERO

Unidade Gestora: 310101

Elemento de despesa: Elemento de despesa: 449052 — Equipamentos e Material Permanente

C. Funcional: 06.182.1342.2604 — Realização de Ações de Combate a Incêndio, Busca Salvamento e Resgate.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



C.P.S 3.100.15-01

EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da Taxa Anual = 6%; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^N = (6/100)^365 = 0,00016438 365 365$$

4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado para este fim, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

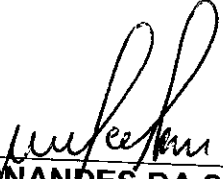
Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:



C.P.S 3.100.15-01

Belém - Pa, 01 de Abril de 2015.



NAHUM FERNANDES DA SILVA - CEL QOBM
COMANDANTE GERAL DO CBMPA E
COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nahum Fernandes da Silva-CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA

CONTRATANTE



FABRICE GUY LE FUR
GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA
CONTRATADA

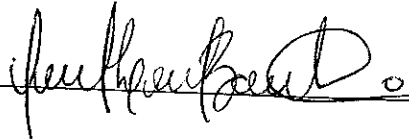
TESTEMUNHAS:

01



CPF 716.947.192-68

02



CPF 827.700.932-15

